



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO:** Pregão “Presencial” para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA CONTINUADA DA MALHA VIÁRIA SEMIURBANA E URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

**Processo Adm. nº 1310/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: (    ) Sócio/Empresário; (    ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [cplpma@outlook.com](mailto:cplpma@outlook.com), ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Araioes/MA**, por meio do e-mail: [cplpma@outlook.com](mailto:cplpma@outlook.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** o(a) Pregoeiro(a)e/ou a Comissão Permanente de Licitação, **da Prefeitura Municipal de Araioes** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2020**

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA CONTINUADA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA MALHA VIÁRIA SEMIURBANA E URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA</b> , conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.
<b>DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>08:00HS do dia 30 de setembro de 2020</b> , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioes/MA.
<b>FINAL DO CREDENCIAMENTO:</b>	<b>08:15HR</b>
<b>DIA, HORARIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.</b>	<b>Dia:</b> Segunda a sexta-feira <b>Horário:</b> 08 h às 12 h (horário local) <b>Local:</b> Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Rua Sete de Setembro, s/n – Centro, Araioes/MA, CEP: 65.570-000. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cplpma@gmail.com">cplpma@gmail.com</a> O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: <a href="http://www.tce.ma.gov.br">www.tce.ma.gov.br</a> .
<b>ORGÃO INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b>	POR LOTE
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:</b>	(X) Não ( ) Sim
<b>EXCLUSIVIDADE ME/MEI/EPP/C OOP:</b>	( x ) Não ( ) Sim
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	Kássia Kerllen Guterres Ribeiro Pregoeiro(a) Municipal Portaria nº. 030/2020-PMA/MA.
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b>	Edital e seus anexos com 58 páginas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1310/2020**

**PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no âmbito do município de Araioses- MA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) municipal que este subscreve, nomeado(a) por meio da Portaria nº030/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão no formato Presencial, do tipo Menor Preço Global, de interesse do Município de Araioses-MA, referente ao Processo Administrativo n.º **1310/2020**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às **08:00hs do dia 30 de setembro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses/MA, quando serão recebidos os envelopes e iniciada a sua abertura contendo a proposta comercial e documentos de habilitação, precedidos dos documentos de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a)em contrário.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA CONTINUADA DA MALHA VIÁRIA SEMIURBANA E URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Comissão Permanente de Licitação - CPL - CPL, no endereço Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



1.5. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão desta licitação, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araiões;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.6. É facultado aa Pregoeira da Comissão:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Araiões a elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

1.7. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.8. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia de natureza continuada da malha viária semiurbana e urbana do Município de Araiões/MA, conforme condições e especificações técnicas constantes no Projeto Básico (ANEXO) I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos indicados na cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo, ANEXO VII deste Edital.

2.4. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base na Tabela **ORSE ABRIL/2020, Tabela SINAPI de MAIO/2020, SICRO Julho/2019**, conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, ANEXO I do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

3.1.1. A teor do disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

3.1.2. As empresas que não dispõem de CRC vigente, expedidos pelos órgãos indicados no **item 3.1.1**, poderão se cadastrar junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, desde que atendam a todas as exigências para cadastramento relativas à documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista. Após verificação destes documentos, a CPL expedirá Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araioses/MA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Araioses, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Araiões/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Araiões/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- p) autor do projeto básico ou executivo;
- q) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo nesse caso a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



4.1.1. No caso de empresa interessada em participar da licitação, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Comissão com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail: [cplpma@outlook.com](mailto:cplpma@outlook.com) ou protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro – Araioses/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h à s 14h.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. A Pregoeira poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de Araioses-MA para responder às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes à formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, a Pregoeira suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.5.1. Se a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorrer no prazo estabelecido, a Pregoeira da Comissão poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas ao consulente e a todos os demais interessados desde que tenham adquirido cópia deste Edital na sala desta Comissão Permanente de Licitação e/ou enviado o “Recibo de Retirada do Edital” para o e-mail: [cplpma@outlook.com](mailto:cplpma@outlook.com).

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.9. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação; além dos documentos exigidos na linha a)

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) **No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ,** que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da **averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração** outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.

c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, Araioses/MA, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



5.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovante de opção pelo Simples Nacional, extraído do site da Secretaria da Receita Federal, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, facultada ao Pregoeiro a consulta no respectivo site.

- a.1) A Pregoeira poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.7. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.7.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.2 deste Edital**.

5.8. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> Proposta de Preços Pregão Presencial Nº 018/2020 Prefeitura Municipal de Araiões/MA Data: 26/08/2020 Hora: 08:00h Razão Social da Pessoa Jurídica	<b>ENVELOPE Nº 02</b> Documento de Habilitação Pregão Presencial Nº 018/2020 Prefeitura Municipal de Araiões/MA Data: 26/08/2020 Hora: 08:00h
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



	Razão Social da Pessoa Jurídica
--	---------------------------------

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pela Pregoeira, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão Presencial, no horário das 8h às 13h, de dias de expediente.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital;

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) o CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



- a.3) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.
- a.4) A empresa deverá apresentar a planilha de Encargos Sociais, Planilha de BDI em conformidade com o acordão 2622/13 do TCU e Lei 13.161/2015; Planilha com Composições de Custos Unitários, Planilha Orçamentária Sintética, curva ABC, devidamente assinadas pelo Responsável técnico da empresa.

7.2. Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Araiões/MA.

7.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

7.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.7.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.8. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.11. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

7.12. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no **item 16.1** deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. As licitantes, **inclusive as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI**, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme **item 6.1 deste Edital**, conforme o caso, contendo os seguintes documentos referentes a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou recibo de entrega à CPL, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento.
- 2 Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- 3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6 Balanço Social do último exercício, com

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - b.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - c.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- d) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO IV deste Edital.
- g) Certidão de Adimplência da Prefeitura Municipal de Araioses.

#### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
  - a.1) Comprovação de Capital Social ou Patrimonio Líquido de no mínimo 10% do valor da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



- b) Indicação do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional,
- b.1) a comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
- b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
- b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;
- c) **Qualificação Técnico-Profissional** – comprovação de que o Responsável Técnico, indicado na alínea “b”, é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado obras e serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- c.2) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

#### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Presidente se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) a licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação;
- a.3) na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- a.4) as empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.5) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - a.5.1) publicados em Diário Oficial; ou
  - a.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
  - a.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - a.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
  - a.5.5) por sistema público de escrituração digital – SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a.6) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.7) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- a.8) as pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



(sessenta) dias de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Araioes/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal, ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 8.1.1 (“b”, “c” e “d”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo V).

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.6. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A presente licitação do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO)**, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que a Pregoeira declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no **item 5** deste Edital.

9.1. -Encerrado o credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes contendo a Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.1.1. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento das propostas de preços será processado divulgando-se os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

9.1.2. Após a abertura do **Envelope nº 1** não será admitido pedido de desistência de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

- 9.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.
- 9.3. Na análise dos preços unitários considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.
- 9.4. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.5. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
- 9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.7. As Propostas de Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que ofertarem valor global igual ou até **10% (dez por cento)** superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame se for do seu interesse.
  - 9.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - 9.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 9.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 9.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 9.8. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços (descontos).
- 9.9. **Será desclassificada a Proposta que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



- 9.10. não atender aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- 9.11. apresentar alternativa;
- 9.12. apresentar preço global superior ao estimado;
- 9.13. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:
  - e.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;
    - e.1.1) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
      - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme consta no Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, ou;
      - valor orçado pela Administração;
    - e.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;
    - e.1.3) as propostas que forem desclassificadas não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;
  - e.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:
    - e.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;
    - e.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;
  - e.3) confirmada a inexequibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;
  - e.4) a licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.
- 9.14 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Após a abertura do Envelope nº 02, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:
- 10.2. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.
- 10.3. Concluído o exame da documentação a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Após a divulgação do resultado as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura do Envelope nº 02 contendo a Documentação de Habilitação da licitante classificada.
- 10.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Pregoeira até que se reabra a Sessão.
- 10.6. Às licitantes desclassificadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 – Documento de Habilitação, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.
- 10.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.
- 10.8. Os Envelopes nº 02 – Documento de Habilitação das licitantes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.
- 10.9. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



10.10. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior ao julgamento da documentação de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão da autoridade competente.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a autoridade competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. A autoridade competente também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1. A autoridade competente se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003.

14.3.1. Considerando que este Edital prevê a possibilidade de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, convém esclarecer que, **caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, não é necessário visto do CAU do Estado do Maranhão**, a teor do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá consulta prévia ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.4.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Araiões/ma.

14.4.2. A CONTRATADA para fins de garantia de suas obrigações contratuais referente ao objeto contratual, se obriga a apresentar à contratante, em no máximo (5) cinco dias após a assinatura do contrato, uma CAUÇÃO, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade até 31.12.2020.

A GARANTIA das OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:-

- a) Caução em dinheiro – (CC – xxxxxxxx; Ag xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx BANCO DO BRASIL S.A.
- b) Seguro Garantia, apólice emitida por qualquer Seguradora devidamente autorizada pela SUSEPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



- c) Fiança Bancária, conforme carta de Fiança Bancária – Garantia de Proposta do Contrato

## **15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Araioses/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução e de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

15.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

15.4. O prazo previsto para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LICITANTES**

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente as seguintes sanções administrativas:

- a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araioses, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

16.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Araiões/MA: **02.06 -1030 - 449051-100.**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

18.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Araiões, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE CARTA CREDENCIAL</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA DA OBRA</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>

Araiões/MA, 10 de agosto de 2020.

Kássia Kerllen Guterres Ribeiro  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



## **ANEXO I**

### PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA SEMIURBANA E SEDE EM ARAIOSES/MA

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Introdução

Projeto Básico para Serviços de Recuperação e Manutenção da Malha Viária Semi Urbana e Urbana em Araioses/MA. As execuções desses Serviços são imprescindíveis para a facilidade de tráfego e a conservação das ruas e possíveis futuros serviços de asfaltamento.

#### Soluções Construtivas

Os Serviços de Reparos de Ruas com Pedras serão inicialmente identificados. Logo após serão retirados todo material solto e inservível do local. A seguir será compactado o fundo da escavação e aterrado com material de boa qualidade. Depois será feito a camada de areia compactada e feita a reposição das pedras lateríticas com o devido rejunte com argamassa de areia e cimento.

#### Justificativa

As ruas com o passar do tempo e o intenso tráfego diário, sofrem desgaste e aparecem os buracos. De início pequenos buracos, que se não houver intervenção se transformarão em crateras. Pensando Assim a Prefeitura Municipal de Araioses, antecipa-se para que não se transforme em cratera e inicia os Serviços de Reparos das Ruas. É um trabalho corretivo, mas também preventivo. Evitando assim que as ruas de Araioses se tornem intrafegável. Além disso, essas ruas já ganham consistência para um possível serviço de asfaltamento.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUTICA DE SERVIÇOS

#### 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - ORIENTAÇÃO: Os serviços seguirão as diretrizes do Memorial Descritivo e especificações, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.

1.2 - MATERIAIS: Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura e a ensaios de controle tecnológico. A empresa contratada deverá realizar ensaios de compactação do greide e da base, bem como apresentar relatório completo da massa asfáltica com teor de asfalto, relatório de ensaios de resistência a compressão de tubos, blocos e meios-fios, bem como furos para medições das camadas de pavimentação. Para cada etapa de serviço serão apresentados relatórios, assinados pelo RT da empresa, com a caracterização dos materiais empregados e traços. Previamente a aplicação deverá ser autorizada pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



1.3 - MÃO-DE-OBRA: Deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da contratada quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados.

1.4 - EQUIPAMENTOS: Compatíveis com serviços a serem executados, devendo possuir caminhões, carregadeira, retroscavadeira, rolos pneumático e liso, moto niveladora, vibro acabadora, caminhão espargidor, caminhão pipa, usina de asfalto a quente e demais equipamentos e ferramentas afins e correlatas. Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

1.5 - REDES PÚBLICAS: Os danos causados às redes públicas, meios-fios, passeios, pavimentação, entre outros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá

previamente entrar em contato com concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia e água) para verificar interferências e comunicar cronograma de obras.

No local existem redes de água potável, rede de energia elétrica e telefonia, sem interferências nesta obra.

1.6. RESPONSABILIDADES: De acordo com o contrato, devidamente registrado no CREA/MA e apresentar anotação de responsabilidade técnica do serviço. A contratada responderá pelos materiais, mão-de-obra e equipamentos, devendo também sinalizar adequadamente os trechos em obras, responsabilizando-se pelas liberações devidas com outros órgãos públicos relativos aos serviços. Os trechos deverão ser entregues limpos. Quaisquer danos ocorridos em decorrência dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, independente do controle de obra pela Prefeitura. A fiscalização pela Prefeitura tem por objetivo determinar os trechos a serem executados, receber os serviços, controlar o disposto em contrato e liberar as medições do contrato. A contratada deverá realizar locação de campo, com determinação de todos os pontos necessários, devendo ter o aceite da Prefeitura para o início das etapas executivas. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação da Prefeitura e responsável técnico pela execução. A cada etapa será precedida de autorização de início de trecho de serviço, a ser fornecido pela Prefeitura. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à empresa.

## 02 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 - LIMPEZA DO TERRENO: A área destinada à rua deverá ser limpa nas faixas de bordo, removendo-se a vegetação existente, destocando-se as raízes e removendo-se a camada superficial, de modo a expor o terreno natural. Tais materiais decapados deverão ser removidos do local como bota-fora.

2.2 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO: Operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio. Em caso de substituição ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



adição de material, estes, deverão ser provenientes de ocorrências de materiais de primeira qualidade.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização: moto niveladora pesada com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático e grade de discos.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado. Durante a terraplenagem e regularização do subleito a pista deverá ser mantida em condições de trânsito, através da colocação de saibro ou brita pela Empreiteira, inclusive nos acessos dos imóveis. Deverá ser observada a inclinação dos taludes de aterro e corte, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, com inclinações e proteções contra erosão compatíveis. A largura da regularização do subleito será considerada em 0,50 m para cada lado da largura da rua.

**2.3 - REFORÇO DO SUBLEITO:** Camada granular de pavimentação executada sobre o greide, devidamente regularizado e compactado, de materiais britados (rachão) ou produtos provenientes de britagem, com espessura mínima de 20 cm. Será necessário suporte nos pontos de cota inferior da estrada ou em alguns trechos de borda, com baixa capacidade de suporte.

Os materiais inadequados serão removidos e substituídos por rachão. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do reforço: moto niveladora pesada com escarificador e rolos compactadores tipo liso-vibratório. A execução do reforço compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a capacidade de suporte. A largura do reforço será considerada em 0,50 m para cada lado da largura da sub-base, acompanhando a inclinação de taludes, de modo a proteger, conformar, distribuir as cargas, ou na largura necessária a corrigir a cancha, conforme o caso.

**2.4 - BASE DE BRITA GRADUADA:** Camada granular de pavimentação, e será executada sobre subleito regularizado e compactado, de materiais britados ou produtos provenientes de britagem, com espessuras de projeto. A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, no caso da base realizados em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

**2.5 - IMPRIMAÇÃO:** Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre toda a superfície da base de brita graduada limpa, entre meios-fios, antes da execução do revestimento betuminoso, com taxa de aplicação em torno de 1,2 l/m<sup>2</sup>, devendo ser determinada experimentalmente mediante absolvição pela base em 24 horas, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A camada de aplicação deve ser uniforme e sem excessos, de asfalto diluído CM-30. Para a limpeza da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, entretanto podendo a operação ser executada manualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construído para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão  $\pm$  de 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante. O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto, procederá a imprimação. Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias. A aplicação do material deverá ser precedida de sistemas de proteção às outras superfícies que não devem ser atingidas, tais como, vegetação, entre outras. Caso ocorram excessos de materiais por sobre outras superfícies além da base a ser imprimada, a contratada deverá proceder à limpeza ou até a substituição dos elementos atingidos. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

**2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO:** Sobre a superfície imprimada, quando decorridos mais de 48 horas entre a execução da imprimação, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A pintura consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre toda a superfície regularizada com asfalto, anterior à execução da camada betuminosa final, objetivando promover aderência entre a camada anterior e a camada superior de material betuminoso, com emulsão asfáltica, do tipo RR-1C. A taxa de aplicação de emulsão diluída em torno de 0,5l/m<sup>2</sup>, após a sua diluição em água, determinada experimentalmente. Os equipamentos são idênticos ao da imprimação e os procedimentos de execução também. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

**2.7 - REVESTIMENTO ASFÁLTICO:** Conforme projeto, de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), na largura da rua, espalhada com vibro acabadora, devendo estar referenciado na faixa C do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



DNIT. A largura seguirá o previsto em projeto, havendo concordância com as ruas existentes, conforme projeto, de modo a preparar a continuidade da via e proteger o pavimento, considerando-se o desnível local e de modo a ordenar o trânsito, permitindo o acesso e sinalização horizontal. O serviço compreenderá da mistura, que deverá ser executada em usina a quente apropriada, do concreto asfáltico, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso CAP- 50/70, ou outro, devidamente justificado, do espalhamento e compressão à quente.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo. Os equipamentos requeridos são os seguintes: depósitos para o ligante betuminoso, com dispositivos capazes de aquecer o ligante, evitando qualquer superaquecimento localizado; usina equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, com misturador capaz de produzir uma mistura uniforme; caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas (a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso - óleo diesel, gasolina, etc - não serão permitidos); equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos; as acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás, equipadas com alisadores para a colocação da mistura sem irregularidade; equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório (os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4kgf/cm<sup>2</sup>.

Os equipamentos em operação devem ser suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, e não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



Caso ocorra camada inferior, deverá ser realizada nova camada, com espessura a ser definida pela fiscalização. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços. A camada resultante final deverá ter espessura mínima conforme determinação.

### 03 - CALÇAMENTO DE PEDRAS e BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

3.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA LATERÍTICA – As pedras serão dispostas sobre o colchão de areia, formando uma superfície desempenada, sem ressalto e rejuntada com argamassa de areia e cimento.

Aquisição de areia fina – Será feita aquisição de areia fina pura. Essa areia será espalhada forma de colchão com espessura mínima de 10 cm.

Compactação de areia fina – Toda areia espalhada será levemente compactada para o perfeito assentamento das pedras sobre o colchão, formando uma superfície desempenada e sem ressalto.

### 3.2 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

O trabalho será de forma que o greide longitudinal recomponha a forma original de declividade. Os blocos de concreto intertravados (bloquetes) serão assentes sobre base compactada evitando assim futuros recalques no pavimento. Após o assente dos blocos será compactada mecanicamente, através de placa vibratória toda a área pavimentada com blocos de concreto intertravados. Os blocos de concreto serão de espessura = 6cm.

### 04 - EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO

#### 4.1 - ASSENTAMENTO

As alturas e alinhamentos dos meios fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa vencedora, não superiores a 20,00 metros nas tangentes horizontais e verticais e 5,00 metros nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas-esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Os meios-fios com as seguintes dimensões determinadas pela contratante, serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15,00 cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. O projeto definirá em cada caso, as larguras necessárias.

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10.

À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material do encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10 cm. E cuidadosamente apiloado com soquetes manuais, de modo a não desalinhar as peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



Quando pelo excesso de altura, os meios fios ou rebaixados, forem inseridos na base, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material devidamente compactado com equipamento apropriado, nas mesmas condições anteriores.

#### 4.2 - REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO

Concluídas as operações de realinhamento, após rejuntamento com argamassa de cimento a areia das peças no traço de 1:3, deverá ser recolocado com material de encosto junto aos meios fios, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória com os devidos cuidados para evitar os desalinhamentos das peças. O rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia deverá tomar toda a profundidade da junta e externamente, não excederá o plano dos espelhos, bem como, dos pisos e meios-fios.

4.3 - REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS: Em uma faixa do passeio, de 1,50 m de largura a partir do meio-fio, o terreno será previamente preparado, compactado e regularizado, recebendo lastro de brita de 5 cm e após receberá 5cm de concreto. Caso necessário à estabilidade da pista de rolamento e passeio, devido a desníveis transversais, deverá ser executado muro de contenção com resistência e materiais compatíveis, de acordo com projeto específico, mantendo-se ou permitindo-se os acessos existentes. As tampas das caixas pluviais ou outras deverão ficar no mesmo nível do passeio, devidamente ajustadas. Todas as superfícies devem ter concordância e não possuir degraus no encaminhamento de pedestres.

#### 05 - DRENAGEM PLUVIAL:

Antes da execução dos meios-fios serão efetuados os serviços de drenagem de águas pluviais. A drenagem prevista para a obra consiste na execução de galerias de águas pluviais com tubos de concreto, bocas de lobo e dissipadores de energia, guias e sarjetas de concreto, como a seguir relataremos:

A drenagem será no sistema de galerias de tubos de concreto simples e armados, sendo sempre utilizados tubos de concreto armado quando se tratar de travessia de pista. Os tubos serão interligados através de caixas de captação, equipadas com grelhas de ferro fundido. Esta galeria será executada em tubos de concreto tipo macho e fêmea, nos diâmetros indicados no projeto, assentadas em valas abertas com equipamento mecânico, sem berço de concreto, tendo, porém, o fundo convenientemente compactado, obedecendo-se orientação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

As bocas de lobo para captação das águas pluviais serão construídas conforme detalhes do projeto, com tijolos de barro cozido requeimados ou com blocos de concreto, rebocados com argamassa com adição de hidrófugos e equipadas com grelhas de ferro fundido conforme especificado no projeto.

As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto e deverão atingir a profundidade do projeto mais 20 cm, isto para que se possa fazer o acerto final e regularização do fundo da vala manualmente, de modo que o mesmo possa apoiar o tubo de forma regular.

A tubulação de concreto utilizada neste projeto será do tipo PS2 (tubo de concreto simples), com exceção da tubulação prevista com o diâmetro nominal de 600mm, 800mm e 1000mm, sendo esta do tipo PA2 (tubo de concreto armado).

#### 06 – SINALIZAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



6.1 - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DE OBRA): São elementos fixos e móveis diversos, para a obra e desvios de trânsito. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. A contratada deverá elaborar projeto de sinalização provisória e submeter à aprovação do setor de trânsito da prefeitura, junto com cronograma de utilização. Esta sinalização envolverá o necessário para o isolamento do canteiro de obras bem como de desvios, distantes da obra, mas necessários ao fluxo. Deverá também existir sinalização de segurança do trabalho para os envolvidos na obra e para terceiros.

6.2 -SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, especificações mínimas para área urbana. A tinta será acrílica de demarcação viária, a base de acrilatos, resistente a dois anos de duração, retro refletiva.

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e secar dentro de 30 minutos. A sinalização será constituída de faixas simples de 10,00 cm de largura, contínuas ou seccionadas (2,00 m de faixa por 4,00 m de intervalo), na cor amarelo, e faixas de travessia de pedestres (30,00 cm de largura por 3,00 m de comprimento, espaçadas em 60,00 cm), na cor branca, ambas conforme projeto.

As superfícies devem estar limpas e isentas de pó. A tinta deverá ser aplicada a pistola utilizando-se gabaritos e limitadores de área a pintar. Nos locais indicados em projeto serão instalados tachões bi refletivos amarelos, assentados com cola e pinos por sobre o pavimento asfáltico.

6.3 - SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE RUAS: Nas esquinas, serão instaladas placas indicativas dos nomes das vias, conforme padrão do município, sendo duas por balizas. As placas, balizas e fixação serão idênticas as placas de trânsito, do item anterior.

Alternativamente poderão ser fixadas em fachadas de prédios no alinhamento.

#### 07 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

Limpeza da obra - será removida toda sujeira das dependências, inclusive resto de material de construção.

Será executada desobstrução como equipamentos adequados em galerias, bueiros e outros nos lugares determinados pelo setor de fiscalização da prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araiões



PROJETO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA SEMIURBANA E SEDE EM ARAIOSES/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referencia de preço: ORSE abril/2020, Tabela SINAPI de maio/2020, SICRO julho/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN D	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI 25%	PREÇO TOTAL R\$	
1	ATIVIDADE / SERVIÇO								
1.1	02522/ORSE	Compactação de aterros a 100% proctor normal -	ORSE	m3	1,00	3,64	4,55	4,55	
1.2	11447/ORSE	Compactação manual -	ORSE	m3	1,00	8,98	11,23	11,23	
1.3		Pintura com nata de cimento -	SICRO	m2	1,00	8,01	10,01	10,01	
1.4	804021	Corpo BSTC D=0,60 m AC/BC/PC -	SICRO	m	1,00	282,40	353,00	353,00	
1.5	804029	Corpo BSTC D=0,80 m AC/BC/PC -	SICRO	m	1,00	443,20	554,00	554,00	
1.6	804039	Corpo BSTC D=1,00 m AC/BC/PC -	SICRO	m	1,00	642,12	802,65	802,65	
1.7	804311	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m alt. 0 a 1,00 m AC/BC -	SICRO	m	1,00	3.246,95	4.058,69	4.058,69	
1.8	804081	Boca BSTC D=0,60 m normal AC/BC/PC -	SICRO	und	1,00	578,20	722,75	722,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioeses



1.9	804101	Boca BSTC D=0,80 m normal AC/BC/PC -	SICRO	und	1,00	939,98	1.174,98	1.174,98
1.10	804120	Boca BSTC D=1,00 m normal AC/BC/PC -	SICRO	und	1,00	1.256,17	1.570,21	1.570,21
1.11	804165	Boca BSTC D=1,50 m normal AC/BC/PC -	SICRO	und	1,00	3.324,30	4.155,38	4.155,38
1.12	94269	Sarjeta de canteiro central de concreto premoldada in loco	SINAPI	m	1,00	46,78	58,48	58,48
1.13	94269	Meio-fio de concreto - H=15CM	SINAPI	m	1,00	46,78	58,48	58,48
1.14	2003407	Descida d'água tipo rap. - calha concr. -	SICRO	m	1,00	161,20	201,50	201,50
1.15	2003385	Entrada d'água - EDA 01 AC/BC -	SICRO	und	1,00	43,50	54,38	54,38
1.16	2003622	Boca de lobo simples grelha concr.	SICRO	und	1,00	1.618,23	2.022,79	2.022,79
1.17	2003634	Boca de lobo dupla grelha concr. BLD 04 AC/BC -	SICRO	und	1,00	1.389,12	1.736,40	1.736,40
1.18	2003357	Transposição de segmento de sarjetas-	SICRO	m	1,00	147,06	183,83	183,83
1.19	96624	Lastro de brita	SINAPI	m3	1,00	83,21	104,01	104,01
1.20	2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	SICRO	M3	1,00	64,76	80,95	80,95
1.21	1506055	Alvenaria de pedra argamassada	SICRO	m3	1,00	248,30	310,38	310,38
1.22	87474	Alvenaria bloco ceramico de 0,20 cm de espessura	SINAPI	m2	1,00	48,78	60,98	60,98
1.23	89890	Escavação e carga mat e transporte	SINAPI	m3	1,00	9,60	12,00	12,00
1.24	96624	Brita para base de remendo	SINAPI	m3	1,00	83,21	104,01	104,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioeses



		profundo						
1.25	4011351	Imprimação -	SICRO	m2	1,00	0,28	0,35	0,35
1.26	96402	Pintura de ligação -	SINAPI	m2	1,00	1,78	2,23	2,23
1.27	4011360	Tratam.superficial simples c/banho diluído	SICRO	m2	1,00	0,93	1,16	1,16
1.28	4011444	Mistura areia-asfalto usinada a quente	SICRO	m3	1,00	132,50	165,63	165,63
1.29	4916290	Mistura betuminosa usinada a quente -	SICRO	m3	1,00	228,90	286,13	286,13
1.30		CBUQ - capa rolamento AC/BC -	SICRO	t	1,00	118,70	148,38	148,38
1.31	3806414	Recomposição de placa de concreto	SICRO	m3	1,00	190,80	238,50	238,50
1.32	4915668	Remoção manual de revestimento betuminoso -	SICRO	m3	1,00	290,80	363,50	363,50
1.33	4915669	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento -	SICRO	m3	1,00	9,76	12,20	12,20
1.34	4915670	Remoção manual da camada granular do pavimento -	SICRO	m3	1,00	218,70	273,38	273,38
1.35	1106165	Concreto ciclópico -fck=20mpa	SICRO	m3	1,00	298,70	373,38	373,38
1.36	1107892	Concreto de cimento (confeção e lançamento)	SICRO	m3	1,00	321,60	402,00	402,00
1.37	1109671	Argamassa cimento areia 1-4 -	SICRO	m3	1,00	314,50	393,13	393,13
1.38	92792	Dobragem e colocação de armadura -	SICRO	kg	1,00	5,65	7,06	7,06
1.39	3106121	Forma comum de madeira uso 3 vezes	SICRO	m2	1,00	82,34	102,93	102,93
1.40	02518/ORSE	Reaterro e compactação p/ bueiro -	ORSE	m3	1,00	32,89	41,11	41,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



1.41	02519/ORSE	Reaterro apiloado	ORSE	m3	1,00	11,82	14,78	14,78
1.42	4805749	Escavação manual em material de 1a categoria	SICRO	m3	1,00	57,89	72,36	72,36
1.43	4805757	Escavação mecaniz. de vala em mater. de 1a cat. -	SICRO	m3	1,00	9,04	11,30	11,30
1.44	2004506	Assentamento de dreno profundo AC/BC -	SICRO	m	1,00	37,78	47,23	47,23
1.45	02525/ORSE	Selo de argila apiloado com solo local -	ORSE	m3	1,00	19,30	24,13	24,13
1.46	4915598	Reconformação da plataforma - B	SICRO	ha	1,00	198,65	248,31	248,31
1.47	4915753	Remendo profundo com demolição manual -	SICRO	m3	1,00	246,70	308,38	308,38
1.48	4915708	Limpeza de sarjeta e meio fio -	SICRO	m	1,00	0,54	0,68	0,68
1.49	4915710	Limpeza de vala de drenagem -	SICRO	m	1,00	3,25	4,06	4,06
1.50	4915711	Limpeza de descida d'água -	SICRO	m	1,00	1,08	1,35	1,35
1.51	4915712	Limpeza de bueiro -	SICRO	m3	1,00	18,79	23,49	23,49
1.52	4915723	Caiação - com cal	SICRO	m2	1,00	2,27	2,84	2,84
1.53	5214002	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica emulsificada em água	SICRO	m2	1,00	23,45	29,31	29,31
1.54	4915733	Recomposição manual de aterro -	SICRO	m3	1,00	38,70	48,38	48,38
1.55	4915734	Recomposição mecanizada de aterro -	SICRO	m3	1,00	10,18	12,73	12,73
1.56	5914583	Transporte local de material para remendos -	SICRO	tkm	1,00	1,23	1,54	1,54
1.57	5914621	Transporte local material betuminoso -	SICRO	tkm	1,00	1,32	1,65	1,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioeses



1.58	5915468	Transp. local água c/ cam. tanque	SICRO	tkm	1,00	0,98	1,23	1,23
1.59	1107896	Concr.estr.fck=25MPa com uso de betoneira e lançamento manual	SICRO	m3	1,00	346,78	433,48	433,48
1.60	407819	Fornecimento, preparo colocação aço CA-50 -	SICRO	kg	1,00	7,25	9,06	9,06
1.61	5213361	Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional -	SICRO	und	1,00	38,90	48,63	48,63
1.62	5213361	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional -	SICRO	und	1,00	38,90	48,63	48,63
1.63		Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva -	SICRO	m2	1,00	229,76	287,20	287,20
1.64	5213364	Remoção de placa de sinalização -	SICRO	m2	1,00	12,80	16,00	16,00
1.65	1600441	Arrancamento e remoção de paralelepípedos -	SICRO	m2	1,00	12,37	15,46	15,46
1.66	02624/ORSE	Arrancamento e remoção de meios-fios -	ORSE	M	1,00	13,45	16,81	16,81
1.67	1600436	Demolição de dispositivos de concreto simples -	SICRO	m3	1,00	351,22	439,03	439,03
1.68	1600438	Demolição de dispositivos de concreto armado -	SICRO	m3	1,00	495,77	619,71	619,71
1.69	85375	Remoção de bloquete com empilhamento	SINAPI	M2	1,00	8,52	10,65	10,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioes



1.70	92395	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x 25 cm, espessura 10 cm. Af_12/2015	SINAPI	M2	1,00	60,77	75,96	75,96
1.71	83694	Recomposição de pavimentação tipo bloquete sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	SINAPI	M2	1,00	8,43	10,54	10,54
1.72		Confecção de placa de sinalização semi-refletiva	SICRO	m2	1,00	229,76	287,20	287,20
1.73	96668	Tubo de pvc roscavel agua 25mm	SINAPI	M	1,00	7,95	9,94	9,94
1.74	96669	Tubo de pvc roscavel agua 32mm	SINAPI	M	1,00	9,78	12,23	12,23
1.75	96671	Tubo de pvc roscavel agua 50mm	SINAPI	M	1,00	20,10	25,13	25,13
1.76	96672	Tubo de pvc roscavel agua 60mm	SINAPI	M	1,00	29,90	37,38	37,38
1.77	96673	Tubo de pvc roscavel agua 75mm	SINAPI	M	1,00	48,70	60,88	60,88
1.78	89712	Tubo de pvc classe esgoto 50mm	SINAPI	M	1,00	17,06	21,33	21,33
1.79	89713	Tubo de pvc classe esgoto 75mm	SINAPI	M	1,00	25,09	31,36	31,36
1.80	89714	Tubo de pvc classe esgoto 100mm	SINAPI	M	1,00	33,14	41,43	41,43
1.81	90695	Tubo de pvc classe esgoto 150mm	SINAPI	M	1,00	46,38	57,98	57,98
1.82	90696	Tubo de pvc classe esgoto 200mm	SINAPI	M	1,00	69,00	86,25	86,25
1.83	90697	Tubo de pvc classe esgoto 250mm	SINAPI	M	1,00	116,40	145,50	145,50
1.84	90698	Tubo de pvc classe esgoto 300mm	SINAPI	M	1,00	186,71	233,39	233,39





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioeses



1.85	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	SINAPI	M2	1,00	15,64	19,55	19,55
1.86	94994	Passeio (calçada) completa em concreto	SINAPI	M2	1,00	62,34	77,93	77,93
1.87	85375	Remoção de calçamento em pedra em pedra	SINAPI	M2	1,00	8,52	10,65	10,65
1.88	92750	Muro de arrimo com pedra de mão tipo rachão com solo reforçado com altura até 4m	SINAPI	M3	1,00	1.234,50	1.543,13	1.543,13
1.89	73916/002	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dimensões 45x25cm	SINAPI	UN	1,00	87,67	109,59	109,59
VALOR BDI TOTAL:								26.912,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda documentação relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL: N.º. \_\_\_/\_\_\_**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OU**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda documentação relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL: N.º. \_\_\_/\_\_\_**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.xx/2020**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, nos  
termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes,  
nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**

**ANEXO VI**

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Proposta de Preços **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

À Prefeitura Municipal de Araioses/MA,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS: DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO DE \_\_% (\_\_\_\_\_)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Atenciosamente,

Local e data





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70  
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro  
CEP: 65.570-000 - Araioses



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

### ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA SEMIURBANA E DA SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Cristino Gonçalves de Araújo**, portador do RG nº ----- e CPF nº ----- e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Presencial nº**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia de natureza continuada de recuperação e manutenção da malha viária semiurbana e da sede do Município de Araioses/MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 0xx/2020 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivo anexos;
- b) Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 e seus anexos;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, bem como suas alterações posteriores;
- d) Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pela CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Execução de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE DESCONTO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, com percentual de desconto de **\_% (\_\_\_\_\_)** a ser aplicado nas respectivas Planilhas Orçamentárias, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços unitários dos serviços serão obtidos através do ORSE NOV/2019, e Tabela SINAPI de NOV/2019, SICRO Julho/2019.

5.3. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente: **02.06 -1030 – 449051-100**.

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATANTE, devendo iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados em ruas e avenidas localizadas no Município de Araioses/MA.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. No prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, referente aos serviços contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Documentação de Habilitação;
- b) CEI – Matrícula da obra no INSS;
- c) Livro Diário de Obras;
- d) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes

11.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, a CONTRATANTE poderá iniciar a emissão de Ordens de Execução de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



11.3. Os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados pela CONTRATANTE para cada Ordem de Execução de Serviço, servirão como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções administrativas previstas na Cláusula Vinte e Nove deste Contrato.

11.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado, mediante aprovação das partes.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

12.1. Os serviços deverão ser acompanhados pelo profissional indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, referente aos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

12.3. A substituição do profissional, durante a execução deste Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da CONTRATADA, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

12.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS**

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponível Livro Diário de Obras, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pela Fiscalização, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução deste Contrato.

13.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

13.3. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

13.4. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

14.2. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

14.3. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

15.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

15.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

15.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

15.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Fiscalização.

15.5. A Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

15.6. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

15.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela CONTRATANTE, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

15.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS**

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

17.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

17.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Fiscalização no Diário de Obras.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga-se a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato Administrativo;
- b) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) fornecer e manter o Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços, conforme este Contrato;
- f) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- g) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;
- h) comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) comunicar a Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- k) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- l) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



- ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- n) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
  - o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
  - p) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
  - q) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
  - r) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
  - s) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - t) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE;
  - u) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
  - v) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
  - w) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
  - x) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - y) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
  - z) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscalização;
  - aa) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



- bb) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- cc) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- dd) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Fiscalização;
- b) emitir Ordens de Execução de Serviço;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VINTE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela servidora da CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



- qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
  - i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
  - j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
  - k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
  - l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
  - m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
  - n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
  - o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
  - p) indicar à CONTRATANTE que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
  - q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

20.2. A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

20.3. A Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

20.4. As medições serão formalizadas por meio de “**Boletins de Medição**” contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

20.5. As instruções e demais comunicações da Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

21.1. A CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;

II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização e conseqüente aceitação, mediante “atesto” dos serviços.

21.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



21.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

21.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

21.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Três.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1. A garantia dos serviços/obra será de 1 (um) ano, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordens de Execução de Serviço emitidas;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços e respectivos períodos de execução;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Fiscalização.

23.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 23.1**.

23.4. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 23.1**, a Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

23.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



23.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS ALTERAÇÕES**

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO REAJUSTE**

25.1. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com as tabelas ORSE e SINAPI vigentes na data de emissão das Ordens de Execução de Serviço

#### **CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

26.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal.

26.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

26.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

26.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

26.5. A CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

26.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



### **CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

27.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a CONTRATANTE.

27.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA VINTE E OITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2. O atraso injustificado no início da execução dos serviços, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.3. O atraso injustificado na conclusão dos serviços, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Execução de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.4. Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

28.6. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

28.6.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

28.7. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

28.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



28.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

28.10. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA RESCISÃO**

29.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

29.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

29.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA TRINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

30.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA TRINTA E UM – DA PUBLICAÇÃO**

31.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO**

32.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Araioses/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Araioses/MA, 15 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**  
**Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro**  
**CEP: 65.570-000 - Araioses**



TESTEMUNHAS:

---

ASSINATURA

NOME:

CPF:

---

ASSINATURA

NOME:

CPF: